

CONTRATO N° 175/2021.

PROCESSO: 121/2021

DATA: 20/10/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Medisanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Luiz Pozzobon, n° 1728, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ n° 36.757.380/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Rafael Viana, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CPF sob o n° 008.813.380-01 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2075002804 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 05/2021 de 24 de setembro de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1.000	UN	AGULHA DESCATÁVEL 25X0,7	WILTEX	0,08	80,00
14	50	RO	GAZE EM ROLO 13 FIOS C/ 91MMX91M	AMERICAN	35,00	1.750,00
15	30	PAC	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), PRÉ LAVADO, DELICATO 25X28, 20GR EST. ETO.FIO RADIOPACO EMBALAGEM SIMPLES. PACOTE COM 5 UNIDADES	AMERICAN	6,40	192,00
23	2.000	UN	MICROPORE 25mmX10m	CIEX	1,94	3.880,00
27	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 125ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.	EQUIFLEX	3,11	1.555,00
37	25	UN	DESCARPAX 13 LITROS	DESCARBOX	5,49	137,25

41	100	UN	ESPÉCULO M (ABERTURA COM ROSCA)	CRAL	0,90	90,00
42	30	UN	ESPÉCULO G (ABERTURA COM ROSCA)	CRAL	0,95	28,50
46	2.000	UN	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M EM REPOUSO, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM²,	EUROPA	0,62	1.240,00
47	2.000	UN	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80M EM REPOUSO, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM²,	EUROPA	0,51	1.020,00
48	1.500	UN	ATADURA DE CREPE 8 CM X 1,80M EM REPOUSO, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM²,	EUROPA	0,38	570,00
49	500	UN	ATADURA DE CREPE 6 CM X 1,80M EM REPOUSO, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM²,	EUROPA	0,40	200,00
54	10	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 25CM X 100M (PAPEL/PLÁSTICO)	DUOTEC	115,99	1.159,90
55	10	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 20CM X 100M(PAPEL/PLÁSTICO)	DUOTEC	89,99	899,90
57	30	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 10CM X 100M/PAPEL/PLÁSTICO	DUOTEC	45,00	1.350,00
60	50	UN	ESCALPH Nº 23	MEDIX	0,21	10,50
61	25	UN	ESCALPH Nº 25	MEDIX	0,22	5,50
72	1	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	27,99	27,99
73	1	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	27,99	27,99
80	200	CX	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (ON CAL PLUS) COM 50 UNIDADES CADA CAIXA	ONCALL PLUS	25,99	5.198,00
102	50	UN	Cateter Venoso periférico nº 22	POLYMED	0,69	34,50
104	50	UN	Cateter Venoso periférico nº 20	POLYMED	0,69	34,50

Valor Total: R\$ 19.491,53

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 19.491,53 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, que está condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 15(quinze) a partir da data da solicitação

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico | RV – 40

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar | RV – 40

P/A : 2111 / 33903036000000 – Material Hospitalar | RV – 4011

P/A : 2137 / 33903036000000 – Material Hospitalar | RV – 4500

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato a Sra. Daniela Strapazzon, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 20 de outubro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Medsanta Com. Medic. e Mat. Médicos Ltda.
CNPJ: 36.757.380/0001-50
CONTRATADA

Gestor do Contrato
Daniela Strapazon

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.